A Sua Senhoria a Senhora
Lidiana Maria Trindade
Chefe da Divisão de Compras
Campo Belo-MG

Ofício nº158/COMPRAS/SME – Campo Belo, 18 de novembro de 2026
Assunto: Solicitação-faz

Prezada Senhora,

Em cumprimento às formalidades legais, solicitamos à Divisão de Compras, especial fineza de realizar o processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, promover a aquisição de Papel Microcapsulado e Faixa Elástica para as Escolas Municipais, decorrente do disposto na Lei Orçamentária de 2026, Lei n° 4.474 de 23 de junho de 2026, e Decreto n° 9.577 de 29 de junho de 2026 que definiu as Emendas Impositivas Individuais dos Senhores Vereadores para o Orçamento do ano de 2026.

Informamos que a dotação orçamentária utilizada será:

Gestão/Unidade: 02/008 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: 1500
Programa de Trabalho: 0178
Elemento de Despesa: 3.33.90.30
Plano Interno: Ref. Dotação – 1338
Subelemento: 14 e 16
Ação: 1235

E os seguintes servidores atuarão como:

- Patrícia Vieira Furtado / Matrícula: 19732 – GESTOR TITULAR
- Sérgio Silva Sousa / Matrícula: 89486 – GESTOR SUPLENTE
- Érika Moreira Cardoso Contursi Cambraia / Matrícula: 18539 – FISCAL TITULAR
- André Arantes Melo Nascimento / Matrícula: 90670– GESTOR SUPLENTE

O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – 2026:
A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações, no item 68.
Descrição do objeto: Material de Consumo
Recurso: Próprio

Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação

A Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a possibilidade de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo75 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9f6f05a7c680e

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Além da previsão do contigo no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** pelo Decreto nº 12807, de 29 de dezembro de 2025.

Salientamos que o referido item não se encontra licitado ou em processo de licitação até a presente data. Diante do exposto, **justifica-se a realização de uma dispensa de licitação**, para a realização do serviço em questão. Essa decisão está em conformidade com a legislação vigente, a Constituição Federal e o entendimento sedimentado por órgãos competentes.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
***.007.136-**
ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA
18/11/2026 16:45:37
Assinatura digital avançada.

Rosana Junqueira Neves Silveira
Secretaria Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 16:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9f6f05a7c680e